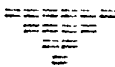




Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo 44
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 663 DE 12 DE SETEMBRO DE 1975

(Dispõe sobre autorização legislativa para alienação de terreno urbano de propriedade da Prefeitura).-



JOAQUIM SEVERINO MARTINS- Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou o Projeto nº 28/75, e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei e na conformidade do disposto no artº 63, nº I da Lei Orgânica dos Municípios, a proceder mediante concorrência pública e avaliação prévia, a alienação de um terreno urbano de propriedade do Município, cujas características são as seguintes e que constam do croquis em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei:

"Um terreno de forma irregular, medindo e confrontando-se: pela frente com a rua Quintino Bocaiúva em 122 metros, do lado direito de quem olha da referida via pública com a Instituição Toledo de Ensino (ITE) em 157,50 metros, do lado esquerdo, com o Instituto de Educação Est. Leônidas Amaral Vieira, em 139 metros e finalmente nos fundos, com a Av. Coronel Clementino - Gonçalves em 73,50 metros, perfazendo um total de 13.687,25 metros quadrados".

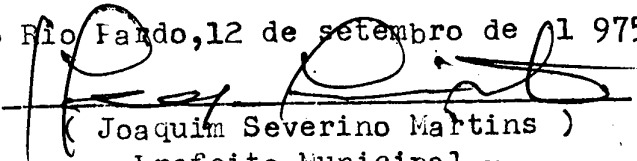
Artigo 2º- Esta Lei será regulamentada por decreto Executivo, onde se discriminará a forma da concorrência pública, com observância das posturas municipais e outras exigências legais.-

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 12 de Setembro de 1975.-

A Diretoria de Administração para registro e publicação.-

PMSCrua do Rio Pardo, 12 de setembro de 1975.-


(Joaquim Severino Martins)
Prefeito Municipal.-

registrada e publicada nesta
Diretoria de Administração =
nesta data.-

MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO
Diretoria de Administração
12 de Setembro de 1975